

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 499, de 10 de dezembro de 2015.

Concede reajuste salarial por conta da revisão anual dos salários dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da Câmara Municipal, a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 08 de dezembro de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial anual, a partir de 1º de julho de 2016, em percentual equivalente a 100% do INPC acumulado no período compreendido entre julho de 2015 a junho de 2016, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, estatutário ou não, ativos ou inativos.

Art.2º Fica a Câmara Municipal autorizada a atualizar a tabela salarial em vigor, com a aplicação do mesmo índice apurado no artigo 1º desta Lei complementar.

Parágrafo único. O reajuste de valor salarial concedido no artigo 1º desta Lei Complementar será arredondado para o primeiro real subsequente, quando da atualização da tabela salarial.

Art.3º Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas (FG's), permanecendo seus valores inalterados.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2016.

José Roberto de Assis Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Sandro Luis Carela
Secretário de Administração e Finança